



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório 00109/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e unidade de imagem (cilindro) para diversos setores da Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARTUCHO DE CILINDRO DA IMPRESSORA LEXMARK B2236DW REFERÊNCIA B220Z00 ORIGINAL ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 12.000 páginas. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação.	Unidade	2,0000	911,7900	1.823,5800
0002	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 5912 DW, REFERÊNCIA DR-3602 ORIGINAL BROTHER, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 75.000 páginas. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	6,0000	827,6650	4.965,9900
0003	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 6902 DW e 5902 DW, REFERÊNCIA DR-3440 ORIGINAL BROTHER, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 50.000 páginas. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação.	Unidade	5,0000	422,8350	2.114,1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0004	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L 2700 DW, original brother - REFERÊNCIA: DR2340, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 12.000 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	1,0000	316,1650	316,1600
0005	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 417 DE, REFERÊNCIA 50F0Z00 original LEXMARK, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 60.000 páginas. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação.	Unidade	14,0000	704,5000	9.863,0000
0006	Cartucho de Tinta HP 21 para impressora HP Deskjet D1360, preto, referência C9351AB original HP, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 190 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação.	Unidade	20,0000	177,8350	3.556,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0007	Cartucho de Tinta HP 22 para Impressora HP Deskjet D1360, colorido, referência C9352AB, original HP, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 165 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação.	Unidade	20,0000	177,8350	3.556,7000
0008	Kit refil de TINTA/CORANTE, original, - CORES BLACK, MAGENTA, AMARELO, CYAN (AZUL) - PARA IMPRESSORA CANON G 3111, original canon - REFERÊNCIA: G1 190, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Bisnagas Black com 135 ml, bisnaga amarelo, cyan e magenta com 70 ml. A combinação de cores tem rendimento aproximado de 7.000 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação.	Unidade	45,0000	382,3350	17.205,0700
0009	Kit refil de TINTA/CORANTE, original, - CORES BLACK, MAGENTA, AMARELO, CYAN (AZUL) - PARA IMPRESSORA EPSON L 3210, original EPSON Referência: T544 Bisnagas todas com 70 ml. A combinação de cores tem rendimento aproximado de 7.500 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	20,0000	366,8350	7.336,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0010	Kit refil de TINTA/CORANTE, original, - CORES BLACK, MAGENTA, AMARELO, CYAN (AZUL) - PARA IMPRESSORA EPSON L 6270, original EPSON - Referência: T504. Bisnaga Black com 127 ml, bisnaga amarelo, cyan e magenta com 70 ml. A combinação de cores tem rendimento aproximado de 7.000 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	20,0000	376,9350	7.538,7000
0011	KIT TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 9020CDN, Referências: TN-221BK com rendimento aproximado de 2.500 impressões e TN-221C, TN-221M e TN-221Y com rendimento aproximado de 1.400 impressões - original ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	1,0000	3.599,0000	3.599,0000
0012	Toner para as impressoras HP LaserJet P1020, 1018 e 3055 - original HP - REFERÊNCIA: Q2612A, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 2.000 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	34,0000	224,4600	7.631,6400



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0013	Toner para as impressoras HP LaserJet P1102W, e M1132, original HP - REFERÊNCIA: CE 285AB ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 1600 impressões. Embalagem indicando a procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	75,0000	220,5700	16.542,7500
0014	TONER PARA IMPRESSORA BrotherMFC L6902 DW e MFC-L5902 DW original HP - REFERÊNCIA: TN3472, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 12.000 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	30,0000	538,5650	16.156,9500
0015	TONER PARA IMPRESSORA BROTHERMFC-L5912DW original Brother- REFERÊNCIA: TN 3662 XLS, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 25.000 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	20,0000	711,8100	14.236,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0016	TONER PARA IMPRESSORA CANON, 1643iF Referência: T-06 original ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora -. Rendimento aproximado de 20.000 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	30,0000	824,6866	24.740,5900
0017	TONER PARA IMPRESSORA Elgin M 6550 NW, original Elgin - REFERÊNCIA: NT - PB211, ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 1.600 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação.	Unidade	70,0000	211,9300	14.835,1000
0018	TONER PARA IMPRESSORA HPLASERJET 1105 e MFP 135A original HP - REFERÊNCIA: 105A ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 1.000 páginas . Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	25,0000	300,0050	7.500,1200
0019	TONER PARA IMPRESSORA HPLaserjet P1005W, original HP- REFERÊNCIA: CB435A ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 1.500 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	10,0000	223,3900	2.233,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0020	TONER PARA IMPRESSORA LexMark B2236DW, original Lex Mark - REFERÊNCIA: B224H00 B224H ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 3000 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	20,0000	574,8000	11.496,0000
0021	TONER PARA IMPRESSORA Lexmark MX417 original Lex Mark - REFERÊNCIA: 51B4000 ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 2.500 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação.	Unidade	35,0000	857,8350	30.024,2200
0022	TONER PARA IMPRESSORA PANTUM, M7310 DW Referência: TL 411x original ou de qualidade equivalente e compatível com a impressora. Rendimento aproximado de 6.000 impressões. Embalagem indicando procedência, volume, prazo de validade, razão social e CNPJ. Prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega. Garantia de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação	Unidade	70,0000	488,0000	34.160,0000

1.2 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Decreto Municipal 1.934/2025

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no orçamento 2026, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

3 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

a) Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Coordenadoria, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

b) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 - Garantia da contratação

5.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de Entrega

6.1.1- O prazo de entrega dos produtos é de em até 15 dias após emissão da OF

6.1.3 - A entrega deverá obrigatoriamente respeitar o prazo constante no item 6.1.1, sob pena de aplicação de sanção ou até mesmo penalização.

6.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Marmelópolis, Rua José Acelino da Silva, nº 18, CEP-37.516-000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00.

6.2 - Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

7.15 - Cabe ao gestor do contrato:

7.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - Recebimento

8.1.1 - Os produtos serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 - Liquidação

8.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Prazo de pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4 - Forma de pagamento

8.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.4.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.4.7 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.2 - O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.2.2.1 - Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência

9.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

10 - Exigências de habilitação

10.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 - Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

10.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.1.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.6- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.1.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA OS LICITANTES QUE COTAREM MARCAS DIFERENTES DAS IMPRESSORAS)

10.1.3.1 - Os licitantes que cotarem toners de marcas diferentes das impressoras deverão apresentar atestado de qualificação técnica emitido pela fabricante da impressora, informando que os produtos são de qualidade igual aos originais do fabricante da impressora, se responsabilizando por problemas que porventura aconteçam.

OBS.: Os licitantes que ofertarem produtos originais da marca das impressoras, ficam dispensados de encaminhar o referido atestado.

Disposições gerais sobre habilitação

10.1.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.7 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao máximo aceitável, é de **R\$ 241.433,24** (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2014.33903000	Manutenção do Departamento de Administração Material De Consumo
02.02.01.06.181.0003.2021.33304100	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar Contribuições
02.06.01.12.122.0007.2043.33903000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria M. Educação Material De Consumo
02.08.02.10.301.0015.2074.33903000	Manutenção das Atividades de Assistência Médico-Odontológica Material De Consumo
02.09.01.08.244.0017.2080.33903000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social Material De Consumo

Marmelópolis - MG, 01 de junho de 2026

Janáina de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Zeila Mara de Almeida Mota Araujo
Secretária Municipal de Administração

Cleber Martins de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes
Secretária Municipal de Educação